



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.  
CENTRO DISTRIAL DE SETÚBAL

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
NÚCLEO DE RESPOSTAS SOCIAIS

## Aviso

**Caducidade da Licença de Funcionamento do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Algeruz Villas”, propriedade de Obrivenda – Compra, Venda e Revenda das Propriedades, Lda., sito na Estrada de Algeruz (Matriz n.º 18572 – P), Brejos do Assa, Freguesia de Palmela, Concelho de Palmela, Distrito de Setúbal.**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei N.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 33/2014, de 4 de março, torna-se público que abrigo do preceituado no artigo 21.º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da Licença de Funcionamento N.º 14/2013, de 17 de Maio de 2013, para a resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), com a capacidade máxima autorizada de 40 (quarenta) utentes, desenvolvida no estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, denominado “Algeruz Villas”, propriedade de Obrivenda – Compra, Venda e Revenda das Propriedades, Lda., sito na Estrada de Algeruz (Matriz n.º 18572 – P), Brejos do Assa, Freguesia de Palmela, Concelho de Palmela, Distrito de Setúbal, por se ter verificado, em sede de acompanhamento técnico, que a resposta social se mantém inativa, desde a emissão da Licença de Funcionamento, ou seja por um período superior a cinco anos, afirmação veiculada pela entidade gestora que confirmou que cessou a atividade, de forma definitiva neste estabelecimento.

O reinício desta resposta social, neste estabelecimento, contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Setúbal, 03 de Junho de 2019

A Diretora de Segurança Social

  
Maria da Natividade C. Coelho